

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SEGTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139.586/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, *caput.*, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.637/1998; nos artigos 222 a 233 da Lei Municipal nº 6.246/2008; no Capítulo II do Decreto Municipal nº 17.093/2017; nas normas pertinentes à gestão de bens e serviços públicos municipais; e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem por objeto a seleção de Organização Social (OS) cujas atividades sejam dirigidas ao setor de transporte, que possua dentre as suas finalidades estatutárias a de gerir terminais de passageiros, visando a celebração de **CONTRATO DE GESTÃO** com o Poder Executivo Municipal, **para exercer a função de entidade gestora do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba (TRI)**, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.975/1992, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.898/2004 (ou outro que vier a substituí-los), além das condições a seguir dispostas e demais documentos anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de Organização Social (OS) representativa do setor de transporte, na forma de associação civil sem fins lucrativos, que possua dentre as suas finalidades estatutárias a de gerir terminais de passageiros, para exercer a função de entidade gestora do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba (TRI), assumindo a responsabilidade integral pela sua administração, operação, manutenção e fiscalização, arrecadando e administrando os valores relativos às taxas de embarque e desembarque, aluguéis de lojas, quichês e espaços (inclusive os destinados à publicidade), bem como aluguéis da área de estacionamento, sendo de sua responsabilidade, igualmente, a contratação, direta e indireta, de todo pessoal necessário à operação dos serviços, bem como aquisição de materiais e equipamentos a estes relacionados e indispensáveis.

2. DO PRAZO E DOS VALORES

2.1. O contrato de gestão terá vigência de **120 (cento e vinte) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2. O contrato de gestão poderá ser denunciado imotivadamente pelo Município e/ou pela Gestora, mediante comunicação escrita com **12 (doze) meses de antecedência**.

2.3. O contrato de gestão será elaborado em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e a entidade vencedora do presente chamamento público.

2.3.1. O inteiro teor do Edital de chamamento é parte do contrato de gestão a ser firmado, devendo ser respeitadas as exigências e atribuições nele constantes.

2.3.2. O contrato de gestão poderá ser repactuado, justificadamente, a qualquer tempo, para melhor atendimento ao interesse público e sua adaptação às variações conjunturais, a fim de alcançar maior eficiência.

2.4. A entidade gestora do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba (TRI) será responsável pela execução do **Plano de Investimentos** do TRI para todo o período contratual, devendo este ser elaborado e definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

2.4.1. O Plano de Investimentos do TRI deverá ser apresentado em um prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** a partir da assinatura do contrato.

2.4.2. O Plano de Investimentos do TRI, durante o período de gestão, poderá se adequar às novas realidades econômicas e operacionais, com a devida concordância da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

2.5. São fontes de receita do TRI, geridas pela entidade gestora, aquelas definidas no item 1.1 do **ANEXO A I – FONTES DE RECEITAS E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**, sendo vedado o repasse de recursos públicos municipais para fins de custeio.

3. DA DIVULGAÇÃO E DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital de chamamento e todos os demais atos com ele relacionados serão divulgados no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br>) e no seu sítio eletrônico oficial - Portal do Município (<https://piracicaba.sp.gov.br>). As entidades interessadas devem examinar todas as disposições deste Edital e seus anexos, implicando a apresentação da documentação e respectivas propostas à aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.2. Observar-se-á o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO		
ITEM	EVENTO/ETAPA	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	Dia 26/08/2026
2	Prazo para envio de pedidos de esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis, antes da data final de apresentação dos documentos
3	Data limite para impugnações	Até 03 (três) dias úteis, antes da data final de apresentação dos documentos

4	Prazo final para entrega das propostas	30 (trinta) dias corridos contados da publicação do Edital
5	Análise digital da documentação	Até 05 (cinco) dias úteis após o dia de recebimento das propostas
6	Divulgação do resultado preliminar	Dia útil subsequente ao término da análise da documentação
7	Prazo para interposição de recursos	Até 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar. Se houver recurso, 03 (três) dias úteis para contrarrazões.
8	Divulgação do resultado final	Previsto para até 02 (dois) dias úteis após o prazo de interposição de recursos
9	Assinatura do Contrato de Gestão	Até 10 (dez) dias corridos contados da divulgação do resultado final

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As interessadas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares referentes ao presente Edital ou que desejarem impugná-lo, deverão fazer a solicitação através de envio de e-mail para naa_smt@piracicaba.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data final de apresentação dos documentos, conforme cronograma disposto no item 3.2, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção, composta por membros da Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes.

4.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social, nome e cargo do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (número de celular ou telefone fixo, endereço completo e e-mail).

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Prefeitura Municipal de Piracicaba qualquer interessada que não o fizer no prazo estabelecido nos itens anteriores.

4.4. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos e as eventuais impugnações serão prestadas por meio eletrônico, através de divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piracicaba e farão parte integrante do processo referente ao chamamento público para todos os efeitos de direito.

4.5. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o chamamento público, pressupõe-se que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação posterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente chamamento público as entidades representativas do setor de transporte, conformadas juridicamente como associação civil sem fins lucrativos, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Estar legalmente constituída na forma da legislação vigente, possuindo, dentre as suas finalidades estatutárias, a de gerir terminais de passageiros ou representar o setor de transporte, e que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação municipal aplicável e neste Edital.

II – Ter experiência comprovada na gestão de terminais de passageiros ou na representação e gestão operacional de transporte intermunicipal por um período mínimo de 60 (sessenta) meses até a data da entrega da proposta.

5.2. Não poderão participar do chamamento público entidades que, por qualquer motivo, tenham débitos com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou débitos trabalhistas ou com a Previdência Social ou com o FGTS.

5.2.1. Serão admitidas certidões positivas de débitos com efeito de negativa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

6.1. A participação neste chamamento público exige o envio da documentação em arquivos digitais individuais no formato PDF com assinatura válida, seguindo rigorosamente a ordem dos itens 6.4 e 6.5.

6.2. Os arquivos deverão ser submetidos exclusivamente pela plataforma **SEM PAPEL**, por meio do link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servico-info/141>, até a data-limite estabelecida no cronograma, selecionando-se no formulário o Órgão “PMP – Prefeitura do Município de Piracicaba”, e a Secretaria “SEGTRANS”.

6.2.1. Cada entidade poderá apresentar somente 01 (uma) proposta, contendo 01 (um) Plano de Trabalho.

6.2.2. Caso seja apresentada mais de 01 (uma) proposta pela mesma entidade dentro do prazo, **será considerada apenas a última, com a exclusão da anterior.**

6.3. Não serão aceitas propostas após o prazo limite indicado, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

6.4. Documentos obrigatórios – **HABILITAÇÃO:**

- I – Cópia do Estatuto Social da entidade candidata;
- II – Cópia dos documentos pessoais do(s) Responsável(eis) legal(ais) pela entidade candidata (RG, CPF e Comprovante de Residência), bem como Ata de Nomeação, Termo de Posse ou documento correlato que demonstre a legitimidade para assinar o contrato de gestão;
- III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade candidata;
- VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado – Inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.5. Documentos obrigatórios – PROPOSTA:

I – **PLANO DE TRABALHO**, referente às atividades a serem realizadas diariamente relacionadas à manutenção e administração do TRI e o atendimento ao público, contendo, no mínimo:

- 1) descrição das finalidades gerais e específicas do plano;
- 2) relação detalhada das atividades que serão executadas;
- 3) cronograma de execução das atividades com apresentação das escalas de trabalho;
- 4) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;

II – **PLANO FINANCEIRO**, contendo, no mínimo:

- 1) projeção de arrecadação;
- 2) cronograma de desembolso financeiro;

III – Descrição e comprovação das experiências prévias na realização das atividades relacionadas ao objeto deste Edital, ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

6.5.1. O plano de trabalho deverá demonstrar capacidade de atendimento ao disposto no ANEXO **A I – FONTES DE RECEITA E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**, além do Termo de Referência e demais anexos.

6.5.2. Os documentos deverão estar devidamente datados e assinados pelo Responsável Legal da entidade candidata, sendo aceita assinatura digital.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. O procedimento de seleção será realizado por Comissão Especial de Seleção.

7.2. A análise dos documentos de habilitação ocorrerá conforme cronograma constante no item 3 deste Edital.

7.3. A Comissão Especial de Seleção iniciará a análise do cumprimento das exigências deste Edital pelos documentos de habilitação, distribuindo a documentação para apreciação e análise recíproca de cada um de seus membros.

7.4. A forma de recebimento de toda a documentação associada a este Edital de chamamento público é aquela definida no item 6 acima e não será aceita juntada posterior de documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. Após a verificação dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Seleção declarará a(s) candidata(s) habilitada(s) ou inabilitada(s).

7.5.1. Somente serão analisadas as propostas de plano de trabalho das entidades candidatas devidamente habilitadas, sendo excluídas da seleção aquelas que apresentarem documentos em desconformidade com o subitem 6.4.

7.6. Erros materiais que não comprometam a lisura do procedimento poderão ser sanados ou desconsiderados pela Comissão Especial de Seleção, visando assegurar a ampla concorrência.

7.7. Após a análise da documentação relacionada à qualificação técnica, a Comissão Especial de Seleção emitirá parecer, conforme critérios de seleção estabelecidos no item 8 deste Edital.

7.8. Ato contínuo, a Comissão Especial de Seleção elaborará uma lista de classificação, que se dará em ordem decrescente, considerando a pontuação total máxima de 15 pontos para cada proposta.

7.9. Se todas as entidades candidatas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que atendam às exigências do Edital.

7.10. Os resultados de análise e julgamento relativos às etapas do certame serão divulgados no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br>) e no seu sítio eletrônico oficial - Portal do Município (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e poderão ser objeto de interposição de recursos na forma prevista neste Edital.

7.11. Será selecionada **01 (uma) única proposta**, observada a ordem de classificação da pontuação técnica, para a celebração do contrato de gestão.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Será selecionada como gestora do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba (TRI) a entidade candidata cuja proposta obtiver maior pontuação total, calculada mediante a soma da pontuação auferida nos quesitos 1 (um) ao 5 (cinco), conforme estabelecido no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
1	O objeto e/ou objetivos estão descritos com clareza, objetividade e em conformidade com o Edital	3	0 (zero): não atende 1 (um): atende parcialmente 2 (dois): atende satisfatoriamente 3 (três): atende plenamente
2	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar os objetivos propostos.	3	0 (zero): não atende 1 (um): atende parcialmente 2 (dois): atende satisfatoriamente 3 (três): atende plenamente
3	Estão apresentadas meta qualitativas e quantitativas. Estão escritas com clareza.	3	0 (zero): não atende 1 (um): atende parcialmente 2 (dois): atende satisfatoriamente 3 (três): atende plenamente
4	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade. Os mecanismo de aferição das metas estão adequados.	3	0 (zero): não atende 1 (um): atende parcialmente 2 (dois): atende satisfatoriamente 3 (três): atende plenamente
5	Capacidade técnica- operacional da entidade proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza global proposta	3	0 (zero): não atende 1 (um): atende parcialmente 2 (dois): atende satisfatoriamente 3 (três): atende plenamente

	Pontuação Global	15 Pontos	
--	------------------	-----------	--

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Será admitida a interposição de recursos administrativos contra os resultados dos julgamentos relativos à habilitação e plano de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico, com assinatura válida, que deles dará ciência às demais entidades participantes, por e-mail, para fins de eventual oferecimento de contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, em local diverso do estabelecido, ou desprovidos de fundamentação e documentos comprobatórios.

9.4. A Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão final.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

10.1. Decorrido o prazo de recurso ou após o término da análise de recurso (se houver), o resultado apurado pela Comissão Especial de Seleção será homologado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes e pelo Prefeito Municipal de Piracicaba.

10.2. A homologação do presente chamamento público será publicada no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br>) e no seu sítio eletrônico oficial - Portal do Município (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e a entidade selecionada será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias, comparecer à Prefeitura para fins de elaboração e formalização do **CONTRATO DE GESTÃO**.

10.3. Caso a entidade selecionada não compareça dentro do prazo de convocação previsto no item anterior, a entidade convocada será desclassificada e a Comissão Especial de Seleção convocará a próxima que a sucede na lista de classificação mencionada no item 7.8, deste Edital de chamamento.

10.4. Após a assinatura, o inteiro teor do **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br>) e no seu sítio eletrônico oficial - Portal do Município (<https://piracicaba.sp.gov.br>).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste chamamento público implica aceitação integral e irrevogável de todas as disposições constantes deste Edital e seus anexos.

11.2. Ao participar deste chamamento público a entidade candidata atesta, sob as penas da lei, a veracidade das informações constantes do **PLANO DE TRABALHO**, reservando-se à Prefeitura a prerrogativa de exigir a respectiva comprovação documental, caso assim repute necessário.

11.3. O Município de Piracicaba poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de legalidade ou interesse público, mediante justificativa formal, sem que isso implique direito à indenização por parte das entidades participantes.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, observadas as normas aplicáveis.

12. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:

1. TERMO DE REFERÊNCIA
2. ANEXO A I – FONTES DE RECEITA E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
3. ANEXO A II – PODERES DO MUNICÍPIO E DIRETOS DA GESTORA
4. ANEXO A III – DEMAIS OBRIGAÇÕES E PESSOAL
5. ANEXO A IV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6. ANEXO B I – RELATÓRIO DE ARRECADAÇÃO
7. ANEXO B II – RELAÇÃO DOS ITENS PATRIMONIADOS
8. ANEXO B III – PLANTA DO TRI

Piracicaba, 25 de agosto de 2026

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes



Assinaturas do documento

"EDITAL TRI - Versão Final"



Código para verificação: **C4ELOZBX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSÉ EDUARDO TOLEDO CRUZ JÚNIOR** (CPF: ***.876.358-**) em 25/08/2026 às 11:48:04 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/11/2025 - 11:25:25 e válido até 03/11/2028 - 11:25:25.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/139586** e o código **C4ELOZBX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.